



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ

DIÁRIO OFICIAL

Decreto nº 1 de 24 de Julho de 1964

Nº 4134

Macapá, 08 de Março de 1984 - 5ª-Feira

Governador do Território
Comte. ANNIBAL BARCELLOS

Chefe de Gabinete do Governador
HÉLIO GUARANY DE SOUZA PENNAFORT

SECRETARIADO

Secretário de Administração
Dr. AUGUSTO MONTE DE ALMEIDA

Secretário de Finanças
RUBENS ANTONIO ALBUQUERQUE

Secretário de Planejamento e Coordenação
Dr. ANTERO DUARTE DIAS PIRES LOPES

Secretário de Promoção Social
Drª. MARIA DA GLÓRIA OLIVEIRA AMORIM

Secretário de Obras e Serviços Públicos
Dr. PEDRO CARLOS DE SOUZA CAMPOS

Secretário de Educação e Cultura
Prof. FRANCISCO DE ASSIS GURGEL MEDEIROS

Secretário de Agricultura
Dr. LUIZ IRAÇU GUIMARÃES COLARES

Secretário de Segurança Pública
Dr. EDMUNDO EVELIM COELHO

Secretário de Saúde
Dr. JOSÉ CABRAL DE CASTRO

MINISTÉRIO DO INTERIOR

Território Federal do Amapá

DECRETO (P) Nº 0297 de 28 de fevereiro de 1984

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, item II, do Decreto-Lei nº 411, de 08 de janeiro de 1969, e tendo em vista o que consta do Decreto nº 85.177, de 19 de setembro de 1980, e Ofício nº 0685/84-SEEC,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar FRANCISCA GUEDES FAVACHO, ocupante do emprego de Professor de Ensino de 2º Grau, Código LT-M-601, Classe "C", Referência 4, da Tabela Permanente do Governo deste Território, lotada na Secretaria de Educação e Cultura-SEEC, para exercer a função de confiança, de Diretor do Departamento de Ação Complementar, Código LT-DAS-101.2, da Secretaria de Educação e Cultura-SEEC, a partir de 03 de março do corrente ano.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Setentrião, em Macapá, 28 de fevereiro de 1984, 95º da República e 41º da Criação do Território Federal do Amapá.

ANNIBAL BARCELLOS
Governador

MINISTÉRIO DO INTERIOR

Território Federal do Amapá

DECRETO (P) Nº 0299 de 28 de fevereiro de 1984

- Reforma Praça da Polícia Militar do Amapá e das outras providências.

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, item II, do Decreto-Lei nº 411, de 08 de janeiro de 1969, e à vista

do disposto no § único, item II, do artigo 89, da Lei nº 6.652, de 30 de maio de 1979 e o que consta do Processo nº 28740.000001/84-PMAP, de 11 de janeiro de 1984,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica reformado, nos termos do item II, do artigo 96 e item V, do artigo 99, da Lei nº 6.652, de 30 de maio de 1979, o Sd PM nº 1018 NADIR DOS SANTOS COSTA, da Polícia Militar do Amapá.

Art. 2º - Aplicar-se-á a título de proventos, ao Sd PM nº 1018 NADIR DOS SANTOS COSTA, o disposto no item I, do artigo 102, da Lei nº 6.652, de 30 de maio de 1979.

Art. 3º - O órgão competente da Polícia Militar do Amapá, realizará os cálculos da remuneração e de outros direitos previstos no Título III, da Lei nº 5.906, de 23 de julho de 1973, mandada aplicar às Polícias Militares dos Territórios Federais do Amapá, de Rondônia e de Roraima, através do Decreto nº 79.108, de 11 de janeiro de 1977.

Art. 4º - O órgão competente da Polícia Militar do Amapá, providenciará o desligamento do serviço ativo da praça reformada, conforme o previsto no Capítulo II, do Título IV, da Lei nº 6.652, de 30 de maio de 1979.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Setentrião, em Macapá, 28 de fevereiro de 1984, 95º da República e 41º da Criação do Território Federal do Amapá.

ANNIBAL BARCELLOS
Governador

MINISTÉRIO DO INTERIOR

Território Federal do Amapá

DECRETO (P) Nº 0300 de 28 de fevereiro de 1984

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, item II,

do Decreto-Lei nº 411, de 08 de janeiro de 1969,

ISAPEIXE NORTE S.A.

RESOLVE:

CGCMF Nº 04.660.726/0001-01

Art. 1º - Remover, a servidora MARIA DAS DORES GOMES TAVARES, ocupante do emprego de Agente de Portaria, Código LT-PL-1101, Classe "A", Referência NM-1, da Tabela Especial de Empregos do Governo deste Território, lotada na Secretaria de Administração-SEAD, para a Secretaria de Educação e Cultura-SEEC, a contar da presente data.

JUCAP Nº 16 3 0000015 8

MACAPÁ - AP

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

CAPITAL AUTORIZADOCr\$- 1.600.000.000,00

Palácio do Setentrião, em Macapá, 28 de fevereiro de 1984, 95º da República e 41º da Criação do Território Federal do Amapá.

CAPITAL SUBSCRITOCr\$- 1.125.655.585,00

CAPITAL INTEGRALIZADOCr\$- 1.040.655.585,00

ANNIBAL BARCELLOS
Governador

ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO REALIZADA EM 14/02/1984, PARA DELIBERAR SOBRE A EMISSÃO DE AÇÕES PREFERENCIAIS NOMINATIVAS DENTRO DOS LIMITES DO CAPITAL AUTORIZADO DA SOCIEDADE.

SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA

OF. GS - 00370/84

Belém - Pará

Em, 08 de fevereiro de 1984.

Senhores Diretores:

ATA Nº 27 - Aos quatorze dias do mês de fevereiro

Comunico a Vossas Senhorias que essa Empresa está autorizada a promover aumento de capital no valor de Cr\$:.... 85.000.000,00 (oitenta e cinco milhões de cruzeiros), a ser subscrito pelo Fundo de Investimento da Amazônia - FINAM, atinente ao exercício de 1984, representado pelo Banco da Amazônia S/A - BASA, em ações, a critério de Vossas Senhorias, ordinárias ou preferenciais, sendo que estas deverão representar pelo menos 2/3 (dois terços) desse montante, de vendo ser observadas as disposições contidas nos Decretos - leis nºs 1376, de 12 de dezembro de 1974 e 1419, de 11 de setembro de 1975.

de mil novecentos e oitenta e quatro, às nove horas, na sede social, sita no quilômetro vinte da margem direita da Rodovia Macapá/Mazagão, no Distrito Industrial do Município de Macapá, Território Federal do Amapá, reuniu-se o Conselho de Administração da ISAPEIXE NORTE S.A., presentes os Conselheiros Senhores Nelson Riet Corrêa, Armando Duarte da Silva e Iwam Jaeger e sob a presidência do Senhor Nelson Riet Corrêa. Após declarar iniciados os trabalhos, o Presidente esclareceu que a reunião tinha por finalidade deliberar sobre a emissão e a colocação de ações preferenciais nominativas dentro dos limites do capital autorizado. Outrossim, informou o Presidente que, no tocante à emissão ora pretendida, este Conselho de Administração deseja emitir, dentro dos limites do Capital Autorizado, 85.000.000 (oitenta e cinco milhões).....de Ações Preferenciais Nominativas, no valor nominal de Cr\$- 1,00 (hum cruzeiro) cada uma, representado a mencionada emissão o volume monetário de Cr\$-85.000.000,00 (oitenta e cinco milhões de cruzeiros)..... Esta emissão se destina à subscrição pelo Fundo de Investimentos da Amazônia - FINAM, administrado pelo Banco da Amazônia S.A. - BASA, devendo a integralização ser efetivada com recursos do citado Fundo, previstos nas disposições do Decreto-Lei nº 1376/74. Esclareceu, outrossim, que a subscrição a ser efetivada por parte do FINAM foi autorizada pela Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia - SUDAM, conforme condições estabelecidas no Ofício GS-00370/84, de 08 de fevereiro de 1984, do mencionado Órgão, cuja cópia será anexada a presente. Portanto, a Subscrição dessas Ações será efetivada sob as condições estabelecidas pela SUDAM. Finalmente, informou que a posição do capital da sociedade sob os ângulos de "autorizado", "subscrito" e "integralizado", dividido por natureza e classe de ações, antes do aporte dos recursos do FINAM, é a seguinte:

Esclareço-lhes que a incorporação de recursos próprios à contrapartida da importância a ser subscrita pelo FINAM será de conformidade com o cronograma aprovado para o projeto.

Outrossim, para fins de liberação dos recursos do FINAM, solicito o atendimento das exigências constantes das relações em anexo, bem como o cumprimento das condicionantes estabelecidas por esta Superintendência.

Atenciosamente

ELIAS SEFER
Superintendente

Ilmos. Srs.

Diretores da ISAPEIXE NORTE S/A

N E S T A

DIÁRIO OFICIAL

DEPARTAMENTO DE IMPRENSA OFICIAL

Território Federal do Amapá

DIRETOR

PEDRO AURÉLIO PENHA TAVARES

ORIGINAIS

* Os textos enviados à publicação deverão ser datilografados e acompanhados de ofício ou memorando.

O Diário Oficial do T.F. do Amapá poderá ser encontrado para leitura nas Representações do Governo do Amapá em Brasília/DF, Rio de Janeiro/RJ e Belém/Estado do Pará.

ATENDIMENTO

Das 07:30 às 12:00 horas.

Horário:

Das 14:00 às 17:30 horas.

PREÇOS - PUBLICAÇÕES

* Publicações - centímetros de coluna..... Cr\$ 1.680,00

PREÇOS - ASSINATURAS

* Macapá..... Cr\$ 12.600,00

* Outras Cidades..... Cr\$ 33.600,00

* As assinaturas são semestrais e vencíveis em 30 de junho a 31 de dezembro.

Preço do Exemplar..... Cr\$ 120,00

Número atrasado..... Cr\$ 150,00

RECLAMAÇÕES

* Deverão ser dirigidas por escrito ao Diretor do Departamento de Imprensa Oficial do T.F. do Amapá, até 8 dias após a publicação.

ACÇÕES (nat.)	CAPITAL AUTO RIZADO - Cr\$	CAPITAL SUBS CRITO - Cr\$	CAPITAL INTEGRO LIZADO - Cr\$	ACÇÕES EMITIDAS
Ord.	1.000.000.000,00	572.450.043,00	572.450.043,00	572.450.043
Pref.	600.000.000,00	468.205.542,00	468.205.542,00	468.205.542
TOTAIS	1.600.000.000,00	1.040.655.585,00	1.040.655.585,00	1.040.655.585

Face ao exposto, em obediência aos termos da Lei e do Estatuto Social, os membros do Conselho de Administração presentes, resolveram deliberar sobre a emissão das mencionadas 85.000.000 (oitenta e cinco milhões)..... de Ações Preferenciais Nominativas, objeto da exposição dos motivos acima, ficando desde já autorizada a sua subscrição. o que foi unanimemente aprovado. Em seguida o Presidente informou que tomará as providências para a efetivação da subscrição e integralização das referidas ações, por parte do Fundo de Investimentos da Amazônia-FINAM. Para tanto, propôs a suspensão da reunião pelo tempo necessário à obtenção das assinaturas do Boletim de Subscrição, junto ao Banco da Amazônia S.A. - BASA, entidade operadora do citado Fundo, com sede na cidade de Belém, Estado do Pará, o que mereceu a aprovação de todos os membros do Conselho de Administração presentes. Reaberta a sessão, o Presidente informou que o Banco da Amazônia S.A. - BASA, na qualidade de entidade operadora do FINAM, assinou o Boletim de Subscrição referente à emissão aprovada nesta reunião. Em assim sendo, disse o Presidente que considerava cumpridas as providências de subscrição e integralização, pedindo a aprovação dos atos pelo Conselho de Administração, o que foi unanimemente aprovado. Nada mais havendo a tratar, o Presidente suspendeu a sessão pelo tempo necessário à lavratura da presente ata no livro de Atas de Reunião do Conselho de Administração. Reaberta a sessão, esta ata foi lida, aprovada e assinada pelos membros presentes do Conselho de Administração. Deste documento serão tiradas cópias datilografadas e autenticadas por todos os membros presentes à reunião

para efeito de arquivamento. Macapá, 16 de fevereiro de 1984. (assinados) NELSON RIET CORRÊA, Presidente. ARMANDO DUARTE DA SILVA, Vice-Presidente. IWAM JAEGER, Conselheiro.

DECLARO que a presente é cópia fiel da ata lavrada no livro próprio da ISAPEIXE NORTE S.A. e assinada pelos Conselheiros presentes.

HENRIQUE JOSÉ LEAL SANTOS VIEIRA DA FONSECA
Diretor Vice-Presidente

JUNTA COMERCIAL DO TER. FED. DO AMAPÁ

CERTIDÃO

CERTIFICO, que a primeira via deste documento por despacho do Presidente da JUCAP, nesta data, foi arquivada sob o nº 1377.

Macapá, 23 de fevereiro de 1984

MARÍLIA COSTA LIMA CAVALCANTI
Secretária Geral - JUCAP

ISAPEIXE NORTE S.A.

CGCMF Nº 04.660.726/0001-01

CAPITAL AUTORIZADO.....Cr\$- 1.600.000.000,00
CAPITAL SUBSCRITO.....Cr\$- 1.040.655.585,00
CAPITAL SUBSCRITO N/ DATA.....Cr\$- 85.000.000,00
CAPITAL A SUBSCREVER.....Cr\$- 474.344.415,00

BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO de 85.000.000 (Oitenta e Cinco Milhões) de Ações Preferenciais Nominativas no valor nominal de Cr\$-1,00 (hum cruzeiro) cada uma, no valor total de Cr\$- 85.000.000,00 (Oitenta e Cinco Milhões de Cruzeiros), subscritas pelo FUNDO DE INVESTIMENTOS DA AMAZÔNIA - FINAM, operado pelo BANCO DA AMAZÔNIA S.A. - BASA, na forma do Decreto-Lei nº 1376, de 12/12/1974, cuja emissão dentro do limite do Capital Autorizado, foi deliberada em reunião do Conselho de Administração realizada no dia 14/02/84.

SUBSCRITOR	ENDEREÇO	EXERCÍCIO	Nº DE AÇÕES	TOTAL SUBSCRITO Cr\$
FUNDO DE INVESTIMENTOS DA AMAZÔNIA - FINAM (CGCMF Nº 04.902.979/0001)	Av. Presidente Vargas , 800 - Belém - PA	1984	85.000.000	85.000.000,00

Belém, 16 de fevereiro de 1984.

SUBSCRITOR

FUNDO DE INVESTIMENTOS DA AMAZÔNIA - FINAM, operado pelo BANCO DA AMAZÔNIA S.A. - BASA

JOSÉ MARIA FABRÍCIO
Diretor Financeiro

LUÍZ E.P. LOBÃO
Chefe Deptº Inc.Fiscais e Ações

AURORA RITA ROSSI COSTA
Téc.em Cont.CRC-4560 Pa
CPF 124125382 - 04

DIRETORIA DA EMPRESA

NELSON RIET CORRÊA
Diretor Presidente
CPF nº 004762930 - 49

HENRIQUE JOSÉ L.S.V.DA FONSECA
Diretor Vice-Presidente
CPF nº 010195890-00

TELECOMUNICAÇÕES DO AMAPÁ S/A - TELEAMAPÁ

EMPRESA DO SISTEMA TELEBRÁS

CGC-MF NR. 05.965.421/0001 - 70

AVISO AOS ACIONISTAS

TELECOMUNICAÇÕES DO AMAPÁ S/A - TELEAMAPÁ, na forma prevista no Artigo 133 da Lei nº 6.404 de 15.12.76, comunica que se acham à disposição dos Senhores Acionistas os documentos que se refere o citado Artigo.

Macapá-AP, 23 de fevereiro de 1984.

DÁRIO ALFREDO PINHEIRO = Presidente =

CARTÓRIO DE REGISTRO PÚBLICO PROCLAMAS DE CASAMENTO

O Oficial do Registro Civil desta Comarca de Macapá, Ter. Fed. do Amapá, República Federativa do Brasil, faz saber que pretendem se casar: WALDIR RODRIGUES RIBEIRO e MARIOM ALVARES DE OLIVEIRA.

Ele é filho de Waldemiro Ribeiro e de Boemia Rodrigues Ribeiro.

Ela é filha de Omar Gonçalves de Oliveira e de Marilene Alvares de Oliveira.

Quem souber de qualquer impedimento legal que os iniba de casar um com o outro, acuse-o na forma da lei.

Macapá, 01 de março de 1984.

DIRCE SENA DE ALMEIDA Escrevente Juramentada em Exercício

CARTÓRIO DE REGISTROS PÚBLICOS PROCLAMAS DE CASAMENTO

O Oficial do Registro Civil da Comarca de Macapá, Território Federal do Amapá, República Federativa do Brasil, faz saber que pretendem se casar: IVAN DOS SANTOS COSTA e ODETE RODRIGUES TEIXEIRA.

Ele é filho de Raimundo Sardinha da Costa e de Domingas dos Santos Costa.

Ela é filha de Serzedêlo de Souza Teixeira (falecido) e de Raimunda Rodrigues Teixeira.

Quem souber de qualquer impedimento legal que os iniba de casar, um com o outro, acuse-o na forma da Lei.

Macapá, 01 de março de 1984.

HELENISE R. da C. TORRES Escrevente Autorizada

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO

JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE MACAPÁ

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

PRAZO DE 08 (OITO) DIAS

Pelo presente edital fica NOTIFICADO JOÃO FERREIRA DA COSTA, atualmente em lugar incerto e não sabido, reclamado nos autos do processo nº JCJ-MCP-044/84, em que é reclamante Manoel Alves de Souza, para ciência da decisão cujo inteiro teor é o seguinte: "... Resolve esta MM JCJ de Macapá, à unanimidade, julgar totalmente procedente a ação para condenar o reclamado João Ferreira da Costa, a pagar ao reclamante Manoel Alves de Souza a quantia de Cr\$ 800.000,00 a título de aviso prévio, gratificação natalina, férias proporcionais, descanso remunerado e salário retido em dobro, mais os valores que serão apurados em liquidação de sentença, a título de horas extras e em razão destas a diferença de aviso prévio, gratificação natalina e férias. O FGTS também será apurado em liquidação de sentença sobre todas as parcelas acima. Juros e Correção Monetária na forma da Lei. Tudo conforme fundamentação. Custas pelo reclamado sobre o valor

arbitrado em Cr\$ 1.500.000,00, na quantia de Cr\$ 37.969,32."

Secretaria da Junta de Conciliação e Julgamento de Macapá, 27 de fevereiro de 1984.

EUTON RAMOS Diretor de Secretaria

CONSELHO TERRITORIAL DO AMAPÁ

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O PRESIDENTE DO CONSELHO TERRITORIAL DO AMAPÁ, de acordo com o artigo 26 do Decreto-Lei nº 411/69 e artigo 15 do Regimento Interno, convoca os Senhores Conselheiros a comparecerem a Centésima Décima Quarta (114ª) Reunião Ordinária, a ser realizada nos dias 14, 15 e 16 de março do corrente ano, na Secretaria Administrativa do Colegiado, com seu início previsto para às 09:00 horas, com a finalidade de:

I e II - Abertura dos Trabalhos:

- a) Palavra do Presidente;
b) Palavra livre - Informações;
c) Reunião com o Senhor Secretário e demais assessores da SEPLAN, quando serão feitas explicações sobre as atividades desenvolvidas pela Secretaria.

III e IV - Reunião com a Senhora Secretária e demais assessores da SEPS, quando serão feitas explicações sobre as atividades desenvolvidas pela Secretaria.

V e VI - Estudo, apreciação e análise de Processos, Planos e Projetos oriundos da área governamental.

O que mais houver.

Macapá, 29 de fevereiro de 1984.

SALOMÃO ALCOLUMBRE Presidente do CTA

AGENDA

114ª REUNIÃO ORDINÁRIA 06 SESSÕES
DIA 14.03.84 - QUARTA-FEIRA
I e II SESSÕES LOCAL: SEC. ADM. DO CTA

09:00 h - Início das Sessões.
Abertura dos Trabalhos:

- a) Palavra do Presidente;
b) Palavra livre - Informações;
c) Reunião com o Senhor Secretário e demais assessores da SEPLAN, quando serão feitas explicações sobre as atividades desenvolvidas pela Secretaria.

18:00 h - Encerramento das Sessões.

DIA 15.03.84 - QUINTA-FEIRA
III e IV SESSÕES LOCAL: SEC. ADM. DO CTA

09:00 h - Início das Sessões.

- a) Reunião com a Senhora Secretária e demais assessores da SEPS, quando serão feitas explicações sobre as atividades desenvolvidas pela Secretaria.

18:00 h - Encerramento das Sessões.

DIA 16.03.84 - SEXTA-FEIRA
V e VI SESSÕES LOCAL: SEC. ADM. DO CTA

09:00 h - Início das Sessões.

- a) Estudo, apreciação e análise de Processos, Planos e Projetos oriundos da área governamental.
b) O que mais houver.

18:00 h - Encerramento das Sessões.

Macapá, 29 de fevereiro de 1984.

SALOMÃO ALCOLUMBRE Presidente do CTA

TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
ESCOLA DE 1º GRAU "DR. COARACY NUNES"

ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES

JUSTIFICATIVA:

Na sociedade humana as pessoas vivem agrupadas em Famílias, Associação, Clubes, Instituições Sociais e outros grupos sociais.

Assim sendo, a Escola, fazendo parte desta sociedade deve também ser organizada em grupos sociais, transformando-a numa comunidade. Baseado também no Art. 64 da Lei 5692/71, tornou-se necessário a criação das Instituições Escolares, cujo objetivo é reproduzir dentro da Escola a vida em Grupos Sociais, colaborando dessa maneira na ação educativa e no desenvolvimento integral do educando.

Integrando essas Instituições está a Associação de Pais e Mestres, que tem relevante sentido cooperativo e social, pois representa, a união entre a Escola e a Família. Sentido dessa importância é que nos reunimos Escola e Família para formar a Associação de Pais e Mestres da Escola, isto é, da Escola de 1º Grau "Dr. Coaracy Nunes", com a finalidade de unir pais e mestres, para juntos procurarmos a solução dos problemas que afetam ao educando, e também mais eficiência no processo educacional, através da participação dos pais nas atividades da Escola.

II - CONCEITO:

A Associação de Pais e Mestres é uma Instituição que se destina a promover a integração da Família com a Escola, constituída por elementos da comunidade especialmente por pais e professores, ou responsáveis de alunos, destinada a dar apoio e assistência aos educandos em todas as suas modalidades.

III - OBJETIVO GERAL:

A Associação terá como objetivo geral aproximar a Comunidade Pais e Professores dos alunos do Estabelecimento visando o aprimoramento da formação integral do educando.

IV - OBJETIVOS ESPECÍFICOS:

- a) - Formar um elo entre o binômio FAMÍLIA X ESCOLA;
- b) - Estimular a maior aproximação dos Pais a Escola, a fim de que haja melhor entrosamento e participação;
- c) - Despertar maior interesse entre os Pais e Professores nas atividades escolares;
- d) - Procurar a solução dentro da perfeição na harmonia entre os Pais, Professores e alunos, sobre problemas mais frequentes como: frequência escolar, hábitos higiênicos, disciplina dos alunos, tarefas e demais atividades;
- e) - Interessar os membros da Comunidade Local nas atividades escolares e extra-classes;
- f) - Cooperar na organização das festas escolares, cívico-sociais e religiosas;
- g) - Auscultar as aspirações da Comunidade no que diz respeito a preparação e formação do educando;
- h) - Servir de mediadora nos possíveis desentendimentos entre a Escola e a Comunidade.

ESTATUTO

CAPÍTULO I:

DA NATUREZA E FINS DA ASSOCIAÇÃO

ART. 1º - A Associação de Pais e Mestres é uma entidade de natureza educacional, com fins próprios, tem como sede a própria Escola de 1º Grau "Dr. Coaracy Nunes" e foi fundada em cumprimento ao que preceitua a Art. 62, Cap. VI da Lei 5692/71; é regida pelo presente Estatuto, com flexibilidade, conforme se fizer necessário.

ART. 2º - Funciona esta Associação como colaboradora do Corpo Administrativo e Docente em todas as atividades da Escola.

ART. 3º - O tempo de duração da Associação é indeterminado.

CAPÍTULO II:

SEÇÃO I - DA DIRETORIA = COMPOSIÇÃO

ART. 4º - A Diretoria é um órgão executivo e coordenador da Associação e compor-se-á:

- Um Presidente,
- Um Vice-Presidente,
- Um Secretário (1º),
- Um Secretário (2º),
- Um Tesoureiro (1º),
- Um Tesoureiro (2º),
- Um Conselho Fiscal.

ART. 5º - O Presidente deverá ser um pai de aluno; o Vice-Presidente um professor. O 1º Secretário um professor; o 2º Secretário um pai de aluno; o 1º Tesoureiro um professor; o 2º Tesoureiro um pai de aluno. O Conselho Fiscal será composto por pais e mestres e presidido pelo (a) diretor(a) da Escola.

§ 1º - A diretoria eleita cumprirá o mandato por um ano, podendo ser reeleita.

§ 2º - O Diretor em exercício do Estabelecimento é o Coordenador da Associação.

SEÇÃO II - ATRIBUIÇÕES DA DIRETORIA

ART. 6º - São atribuições da Diretoria:

§ 1º - Dirigir as atividades da Associação e gerir seus interesses econômicos de acordo com o presente estatuto.

§ 2º - Cumprir e fazer cumprir o presente estatuto e as determinações emanadas das reuniões.

§ 3º - Organizar anualmente o Calendário das atividades oficiais, da Associação, podendo ser flexível segundo as exigências e necessidades e difundí-los entre os membros da Associação.

§ 4º - Reunir as sessões ordinariamente uma vez por mês e extraordinariamente, mediante convocação do presidente.

§ 5º - Registrar em Atas as deliberações da diretoria quando das suas reuniões.

§ 6º - As decisões deverão ser tomadas por maioria de votos com a presença mínima de mais da metade de seus membros.

ART. 7º - Ao Presidente Cabe:

I - Convocar e presidir todas as reuniões da Diretoria e Assembléia Geral e fazer suas determinações serem executadas;

II - Zelar pelo bom funcionamento da Associação;

III - Assinar com os demais membros todas as atas das reuniões e Assembléias;

IV - Autorizar o pagamento de todas as despesas da Associação, visando os respectivos comprovantes;

V - Apresentar no encerramento do ano letivo o Relatório das atividades e respectivas prestações de contas.

ART. 8º - Ao Vice-presidente compete:

I - Auxiliar o presidente em todas as suas atividades na Associação e substituí-lo em seus impedimentos.

ART. 9º - Ao 1º Secretário compete:

I - Dirigir a Secretaria da Associação;

II - Redigir Atas das reuniões e Assembléias Gerais assinando-as com o presidente.

ART. 10 - Ao 2º Secretário cabe:

I - Auxiliar o 1º Secretário e substituí-lo em seus impedimentos;

II - Exercer as funções que lhe forem conferidas.

ART. 11 - Ao 1º Tesoureiro cabe:

I - Responsabilizar-se pela arrecadação e controle do dinheiro e título de qualquer natureza pertencentes à Associação;

II - Apresentar-se mensalmente à diretoria o Balancete de Receitas e despesas;

III - Assinar recibos, escrituras, livros caixas, extrair mensal e anualmente o Balancete;

IV - Prestar contas de todo o trabalho específico da Tesouraria com a Diretoria e seus associados.

ART. 12 - Ao 2º Tesoureiro compete:

I - Auxiliar o 1º Tesoureiro, em tudo o que for necessário, ou substituí-lo em sua ausência.

ART. 13 - Ao Conselho Fiscal cabe:

I - Examinar as contas, livros, registros e documentos referentes ao exercício emitindo o parecer que será anexado ao Relatório Anual da Diretoria;

II - Pleitear em qualquer época vistoria dos documentos contidos na Tesouraria;

III - Promover sindicância e/ou auditoria quando houver denúncia.

SEÇÃO I - DOS SÓCIOS

ART. 14 - Serão considerados sócios desta Associação todos os Pais e Mestres, que gozem de seus direitos, além de participação nas atividades da Associação, poderão apresentar por intermédio da diretoria, sugestões e projetos que julgarem de utilidade ao fim escolar.

ART. 15 - A Associação poderá receber contribuição espontânea dos sócios como ajudar nas necessidades da Escola.

ART. 16 - São deveres dos sócios:

I - Cumprir este Estatuto e exigir o seu cumprimento;

II - Comparecer às reuniões quando convocados;

III - Sugerir idéia que seja de resultado benéfico para a Associação;

IV - Não recusar a incumbência alguma que lhe for dada;

V - Procurar na Escola, ou fora dela, todas as ocasiões de intervir em favor do bom funcionamento escolar;

VI - Contribuir com a taxa de pagamento, para o bom funcionamento da Associação que será empregado em:

a) - Necessidade da Escola;

b) - Necessidade do aluno.

VII - Votar e ser votado atendendo as disposições deste Estabelecimento.

Parágrafo Único: é limitado o número de sócios.

CAPÍTULO IV:

SESSÃO I - DAS ASSEMBLÉIAS - DISPOSIÇÕES GERAIS

ART. 17 - As Assembléias Gerais dos associados são órgãos supremos em suas resoluções, respeitadas as disposições na Legislação educacional vigente, as normas técnico-administrativas, emanadas da Secretaria de Educação e Cultura e do Regimento Interno do Estabelecimento de Ensino.

ART. 18 - As Assembléias serão ordinárias e extraordinárias.

ART. 19 - As Assembléias Gerais ordinárias realizar-se-ão duas vezes por ano convocada pelo presidente:

I - Para eleger os membros da Diretoria e os do Conselho;

II - No encerramento do ano letivo para discussão e aprovação do Relatório Anual da Diretoria.

ART. 20 - As Assembléias Gerais extraordinárias poderão ser convocadas

I - Pela diretoria sempre que for necessário;

II - Pelo Conselho Fiscal quando a diretoria retardar a convocação;

III - Por 1/10 do número de sócios;

IV - Pela diretoria da Escola para tratar de situação não regulamentada ou de emergência.

CAPÍTULO V:

DO PATRIMÔNIO

ART. 21 - Os recursos financeiros da Associação serão obtidos através de:

- doações espontâneas;

- lucros de promoções;

- contribuições dos sócios.

ART. 22 - A Associação não permitirá bens patrimoniais próprios, pois todas as aquisições feitas serão para a Escola.

CAPÍTULO VII:

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS, FINAIS E TRANSITÓRIAS

ART. 23 - Todos os cargos criados por este Estatuto serão exercidos gratuitamente.

ART. 24 - Serão preparados pelo presidente e Vice-Presidente com antecedência os assuntos da reunião.

ART. 25 - A Associação se manterá financeiramente, das contribuições dos sócios, dos lucros provenientes de campanhas, quermesses, promoções realizadas e previamente estabelecidas pela Associação de Pais e Mestres.

ART. 26 - Os casos omissos nesse Estatuto serão resolvidos pela Diretoria da Associação depois de ouvido(a) o(a) diretor(a) da Escola

ART. 27 - O presente Estatuto é de conhecimento da Diretoria e seus sócios com condições para participarem desta Associação.

ART. 28 - Prevê os planos de assistência da Escola.

ART. 29 - As alterações do presente Estatuto entrarão em vigor a partir do ano letivo seguinte.

ART. 30 - Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria da Associação.

Macapá-TFA, 27/12/79

NANCY NINA DA COSTA
Diretora

MANOEL FERREIRA DE LIMA
Presidente da Assemb. Geral

Macapá-TFA, 27/12/79

Aprovado pela Assembléia Geral em